

PROJETO DE LEI Nº 3.287/2012

Cria dispositivo que evita penalidade eterna de servidor e assegura o direito à presunção de inocência no projeto que institui o Cadastro Nacional de Servidores Demitidos - CNSD e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 2º Modifique-se o *caput* do art. 2º do substitutivo apresentado ao PL 3.287/2012 com o acréscimo da seguinte expressão:

*"Art. 2º O cadastro de Servidores Demitidos conterá as seguintes informações sobre os servidores demitidos, após o trânsito em julgado das decisões:
(...)" (NR)*

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei em destaque, de autoria do Deputado Zeca Dirceu (PT/PR), objetiva instituir o Cadastro Nacional de Servidores Demitidos - CNSD, a ser gerido por órgão a ser definido em regulamentação do Poder Executivo da União.

A criação do cadastro é medida benéfica para a Administração, que terá condições de verificar em consulta a um único sítio os impedimentos legais para o exercício da função pública. Nessa esteira, o PL concretiza o princípio da moralidade inscrito no art. 37, *caput* da Constituição. Além de trazer transparência e publicidade para as contratações de servidores públicos, trazendo mais segurança jurídica e idoneidade aos selecionados.

Não obstante, é preciso deixar evidente que a inclusão dos nomes de servidores no referido cadastro só poderá ser realizada após o trânsito em julgado das decisões, a fim de que seja respeitado o princípio constitucional da presunção de inocência, inscrito no artigo 5º, inciso LVII.

Com essa emenda, buscamos aprimorar o texto para que a utilização do Cadastro cumpra os preceitos da presunção de inocência e da vedação de instituição de penas de caráter perpétuo. Desta maneira evitamos que o cadastro sirva para a persecução de pessoas, embora mantenha-se o caráter de moralização do serviço público tão necessário para uma atuação eficiente da Administração.

Ante todo o exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, 05 de junho de 2024

Zeca Dirceu (PT/PR)

Deputado Federal



* C D 2 4 9 5 7 1 2 9 8 9 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Zeca Dirceu)

Cria dispositivo que evita penalidade eterna de servidor e assegura o direito à presunção de inocência no projeto que institui o Cadastro Nacional de Servidores Demitidos - CNSD e dá outras providências. EMENDA DE PLENÁRIO

Assinaram eletronicamente o documento CD249571298900, nesta ordem:

- 1 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(P_113566)
- 3 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(p_5870)
- 4 Dep. Luiz Couto (PT/PB) - Fdr PT-PCdoB-PV

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

